GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.879/GP/2012. EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2012

LEI n. 1.879/GP/2012 .
Em, 05 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.122.1013.2.025	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado na SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	300.000,00	10100
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	100.000,00	10100
07.001.12.122.1013.2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria - Semec	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	18.000,00	10100
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	4.500,00	10100
07.001.12.361.1014.2.032	Acesso a Escola e Manutenção da Frota SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	83.000,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00	10100
07.001.12.361.1014.2.033	Manutenção das Unidades Escolares	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	28.500,00	10100
TOTAL	A SUPLEMENTAR	R$	584.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por previsão de excesso de arrecadação, no valor de R$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), nas receitas que incide o MDE.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 05 de dezembro de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:E8A8FE77

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 07/12/2012. Edição 0837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/